



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.566/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ALIENAÇÃO ONEROSA DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, dispensada a licitação, nos termos do art. 101, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, I, “f”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, ao Sr.º **MARCIO ANTONIO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 024.613.741-04 e portador do RG n.º 000.013.193 SSP/SP, um lote de terreno, sito à Rua João de Deus Alves da Cunha, antiga Rua “3”, a 40,00 m da Rua Zeca de Castro, Quadra 12, lote 02, da Planta Cadastral do Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana/MS, devidamente matriculado sob n.º 9.622, do CRI do 1.º Ofício, com os seguintes Limites:

LIMITES:

LESTE (Frente): Medindo 20,00 m, com a Rua João de Deus Alves da Cunha

OESTE (Fundos): Medindo 20,00 m, com parte do lote 15

SUL: (Lado Direito): Medindo 40,00 m, com os lotes 01 e 16

NORTE: (Lado Esquerdo): Medindo 40,00 m, com o lote 03

Art. 2.º - O valor do imóvel descrito é de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme apurado pela Comissão de Avaliação em laudo exarado na data de 08 de fevereiro de 2018, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, com atualização monetária, a incidir até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo único – A Administração Municipal poderá, a seu critério, parcelar o pagamento do valor do imóvel que se pretende alienar, mediante termo a ser assinado entre as partes.

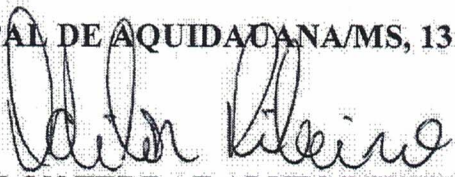


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 3.º - A alienação onerosa a que se refere a presente lei será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, todas as informações atinentes às partes e ao objeto da mesma, ficando as despesas e emolumentos decorrentes da alienação, por conta exclusiva do comprador.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JUNHO DE 2018.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LESTE: lado esquerdo Rua Projetada "B";

OESTE: lado direito com lote 47.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a permutar os lotes 41, 44, 47 e 50, descritos no artigo anterior, com os lotes 04, 05 e 08, todos de propriedade de Izoel Vieira da Silva e sua mulher Dirce Buquio da Silva, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição desta Comarca, sob n.º 11.465, com as seguintes descrições e confrontações:

• **Lote 04: 15,00 x 25,00 = 375,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 15,00m (quinze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Fernando Lucarelli Rodrigues esquina com Rua Projetada "A".

Limites e Confrontantes:

NORTE: lado direito com lote 05;

SUL: lado esquerdo para Rua Projetada "A";

LESTE: fundos com lote 08;

OESTE: frente para Rua Fernando Lucarelli Rodrigues.

• **Lote 05: 15,00 x 25,00 = 375,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 15,00m (quinze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Fernando Lucarelli Rodrigues à 15,00m da Rua Projetada "A".

Limites e Confrontantes:

NORTE: lado direito com lote 58;

SUL: lado com lote 04;

LESTE: fundos com lote 08;

OESTE: frente para Rua Fernando Lucarelli Rodrigues.

• **Lote 08: 12,00 x 30,00 = 360,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 12,00m (doze metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada "A", à 25,00m da Rua Fernando Lucarelli Rodrigues.

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 58;

SUL: frente para Rua Projetada "A";

LESTE: lado esquerdo com lote 11;

OESTE: lado direito com lotes 04 e 05.

Art. 3.º - Os imóveis recebidos em permuta passam, doravante, a ser "área verde" do Município de Aquidauana/MS, destinada a preservação permanente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JUNHO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.568/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR, PARA FINS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, nos termos do art. 17, § 4.º e 5.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como arts. 23 e 24, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, à pessoa de **TEREZINHA GLÓRIA CARDOSO DA SILVA**, portadora do RG n.º 468949 - SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 596.164.231-34, o lote de terreno determinado sob n.º 06, da Quadra 10, da Planta Cadastral de Cidade, situado na Vila Santa Terezinha, a seguir descrito e caracterizado, constante da matrícula 3.379, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS.

DESCRIÇÃO: Área de formato retangular, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua 8 A Norte, por 29,00m (vinte e nove metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites:

LIMITES:

Ao Norte – lado direito com o lote n.º 07;

Ao Sul – lado esquerdo com o lote n.º 05;

Ao Leste – frente com a rua 8 A Norte;

Ao Oeste – fundos com o lote n.º 15.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º, desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, haja vista a existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar a área doada exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição.

Art. 4.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obriga a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do bem doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JUNHO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.566/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ALIENAÇÃO ONEROSA DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, dispensada a licitação, nos termos do art. 101, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, I, "F", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, ao Sr.º **MARCIO ANTONIO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 024.613.741-04 e portador do RG n.º 000.013.193 SSP/SP, **um lote de terreno, sito à Rua João de Deus Alves da Cunha, antiga Rua "3", a 40,00 m da Rua Zeca de Castro, Quadra 12, lote 02, da Planta Cadastral do Distrito de Piraputanga**, Município de Aquidauana/MS, devidamente matriculado sob n.º **9.622**, do CRI do 1.º Ofício, com os seguintes Limites:

LIMITES:

LESTE (Frente): Medindo 20,00 m, com a Rua João de Deus Alves da Cunha

OESTE (Fundos): Medindo 20,00 m, com parte do lote 15

SUL: (Lado Direito): Medindo 40,00 m, com os lotes 01 e 16

NORTE: (Lado Esquerdo): Medindo 40,00 m, com o lote 03

Art. 2.º - O valor do imóvel descrito é de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme apurado pela Comissão de Avaliação em laudo exarado na data de 08 de fevereiro de 2018, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, com atualização monetária, a incidir até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo único - A Administração Municipal poderá, a seu critério, parcelar o pagamento do valor do imóvel que se pretende alienar, mediante termo a ser assinado entre as partes.

Art. 3.º - A alienação onerosa a que se refere a presente lei será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, todas as informações atinentes às partes e ao objeto da mesma, ficando as despesas e emolumentos decorrentes da alienação, por conta exclusiva do comprador.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JUNHO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 084 /GAB/2018

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA QUE MENCIONA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXMO. SR. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 94, I, “e” da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização fundiária de área onde se encontra edificada a Quadra de Esportes do Telecentro, Bairro Nova Aquidauana,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, uma área a seguir descrita e caracterizada, destinada à regularização do imóvel onde se encontra construída uma quadra de esporte, no Bairro Nova Aquidauana, Município de Aquidauana/MS: *Lote de terreno de configuração geométrica retangular determinado sob n.º 03 da Quadra 111 do loteamento denominado Nova Aquidauana, com 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), medindo 12,00 m (doze metros) de frente por 45,00 (quarenta e cinco metros) da frente aos fundos. O referido lote encontra-se no lado par da Av. Vice Prefeito Timóteo Proença à 54,00m da Av. Mato Grosso do Sul, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, sob n.º 2.244, de propriedade de JOSÉ MOREIRA FILHO, confrontando-se ao Norte, frente para a Av. Vice Prefeito Timóteo Proença; ao Sul, fundos, com o lote 14; ao Leste, lado direito, com o Lote 04; e ao Oeste, lado esquerdo com o lote 02, conforme mapa e memorial descritivo do lote.*

Art. 2.º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias para efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 23 de maio de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E
ABERTURA DE PRAZO PARA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio de seu Pregoeiro instituído pelo Decreto nº 03/2018, a fim de atender o disposto no Expediente da Procuradoria Jurídica do Município (datado de 28 de maio de 2018) o qual deu provimento ao recurso interposto pela empresa licitante Marina Rodrigues Nogueira – ME onde decide pela abertura de prazo para que a empresa apresente a documentação faltante, considerando que tal decisão foi homologada pelo Excmo. Prefeito Municipal, desde já fica convocado o licitante supracitado para apresentar novos documentos escoimados dos erros observados em até 8 (oito) dias úteis da publicação do presente aviso, sendo que após a entrega dos documentos a única licitante que se interessou pelo certame ainda poderá ser convocada para negociar o valor do objeto. Informamos complementarmente que os documentos deverão ser endereçados ao Pregoeiro, por meio do Protocolo Geral do Município sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila, Cidade Nova – CEP 79.200-000, Aquidauana/MS, os documentos deverão estar em envelope que contenha na parte externa a Razão Social e CNPJ do licitante e ainda o seguinte dizer “Processo Administrativo nº 51/2018, Pregão Presencial nº 28/2018 – documentos faltantes/complementares para habilitação”.

Aquidauana/MS, 13 de junho de 2018

Ranulfo Alves de Menezes
Pregoeiro

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Preço Presencial
Licitação nº: 37/2018
Processo Administrativo nº: 66/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Confecção de uniformes destinados aos Agentes de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS., tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: MARLI BRAGA CABRAL DO NASCIMENTO - ME
Valor: R\$ 58.000,00
Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6

Aquidauana, 28 de Maio de 2018.

MURILO FAUSTINO RODRIGUES
Pregoeiro
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

CONVOCAÇÃO DE ÁRBITROS

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, a Fundação de Esporte do Município de Aquidauana – FEMA convoca os árbitros José Ambrósio da Silva e Frederico Moreira Alvarenga para atuarem com os demais árbitros que estão à Disposição da FEMA para a “XVIII Taça Mario Pinto de Souza de Futebol – Interbairros de Aquidauana 2018”, ficando os demais árbitros convocados aptos a atuarem na referida competição. A FEMA desde já convoca os credenciados para comparecerem em até 72h na sede da FEMA, sito a Rua Teodoro Rondon, 765, Centro, Aquidauana/MS, das 7:30 as 10:30h para se inteirarem das particularidades do evento. Publique-se.

Aquidauana/MS, 14 de junho de 2018.

Plínio Valejo de Goes
Diretor Presidente da FEMA
Port. nº. 883/2018

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

A Fundação de Esporte do Município de Aquidauana - FEMA, representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Plínio Valejo de Goes, após analisar a documentação enviada por meio do Protocolo Geral do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.567/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR OS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam desafetados, para os fins a que se destinam, os Lotes n.º 41, 44, 47 e 50, localizadas no Jardim Donizete (Loteamento Vila Trindade), com as seguintes características e confrontações:

- **Lote 41: 10,00 x 30,00 = 300,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada “A”, à 32,00m da Rua Projetada “B”.

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 60;
SUL: frente para Rua Projetada “A”;
LESTE: lado esquerdo com lote 44;
OESTE: lado direito com lote 38.

- **Lote 44: 10,00 x 30,00 = 300,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada “A”, à 22,00m da Rua Projetada “B”.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 60;
SUL: frente para Rua Projetada "A";
LESTE: lado esquerdo com lote 47;
OESTE: lado direito com lote 41.

- **Lote 47: 10,00 x 30,00 = 300,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada "A", à 12,00m da Rua Projetada "B".

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 60;
SUL: frente para Rua Projetada "A";
LESTE: lado esquerdo com lote 50;
OESTE: lado direito com lote 44.

- **Lote 50: 12,00 x 30,00 = 360,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 12,00m (doze metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada "A", esquina com Rua Projetada "B".

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 60;
SUL: frente para Rua Projetada "A";
LESTE: lado esquerdo Rua Projetada "B";
OESTE: lado direito com lote 47.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a permutar os lotes 41, 44, 47 e 50, descritos no artigo anterior, com os lotes 04, 05 e 08, todos de propriedade de Izoel Vieira da Silva e sua mulher Dirce Buquio da Silva, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição desta Comarca, sob n.º 11.465, com as seguintes descrições e confrontações:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

• **Lote 04: 15,00 x 25,00 = 375,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 15,00m (quinze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Fernando Lucarelli Rodrigues esquina com Rua Projetada "A".

Limites e Confrontantes:

NORTE: lado direito com lote 05;

SUL: lado esquerdo para Rua Projetada "A";

LESTE: fundos com lote 08;

OESTE: frente para Rua Fernando Lucarelli Rodrigues.

• **Lote 05: 15,00 x 25,00 = 375,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 15,00m (quinze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Fernando Lucarelli Rodrigues à 15,00m da Rua Projetada "A".

Limites e Confrontantes:

NORTE: lado direito com lote 58;

SUL: lado com lote 04;

LESTE: fundos com lote 08;

OESTE: frente para Rua Fernando Lucarelli Rodrigues.

• **Lote 08: 12,00 x 30,00 = 360,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 12,00m (doze metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada "A", à 25,00m da Rua Fernando Lucarelli Rodrigues.

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 58;




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

SUL: frente para Rua Projetada "A";
LESTE: lado esquerdo com lote 11;
OESTE: lado direito com lotes 04 e 05.

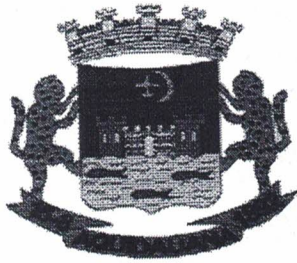
Art. 3.º - Os imóveis recebidos em permuta passam, doravante, a ser "área verde" do Município de Aquidauana/MS, destinada a preservação permanente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JUNHO DE 2018.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição N° 982 • Quinta-Feira, 14 de Junho de 2018

Lei Ordinária n° 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.563/2018

“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Aquidauana/MS, a Semana da Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência, a ser realizada na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2.º - Esta Lei entra na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE MAIO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.567/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR OS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam desafetados, para os fins a que se destinam, os Lotes n.º 41, 44, 47 e 50, localizadas no Jardim Donizete (Loteamento Vila Trindade), com as seguintes características e confrontações:

- **Lote 41: 10,00 x 30,00 = 300,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada “A”, à 32,00m da Rua Projetada “B”.

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 60;

SUL: frente para Rua Projetada “A”;

LESTE: lado esquerdo com lote 44;

OESTE: lado direito com lote 38.

- **Lote 44: 10,00 x 30,00 = 300,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada “A”, à 22,00m da Rua Projetada “B”.

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 60;

SUL: frente para Rua Projetada “A”;

LESTE: lado esquerdo com lote 47;

OESTE: lado direito com lote 41.

- **Lote 47: 10,00 x 30,00 = 300,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada “A”, à 12,00m da Rua Projetada “B”.

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 60;

SUL: frente para Rua Projetada “A”;

LESTE: lado esquerdo com lote 50;

OESTE: lado direito com lote 44.

- **Lote 50: 12,00 x 30,00 = 360,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 12,00m (doze metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada “A”, esquina com Rua Projetada “B”.

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 60;

SUL: frente para Rua Projetada “A”;

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação do Desporto (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Plínio Valejo De Goes

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE AQUIDAUANA-MS

LESTE: lado esquerdo Rua Projetada "B";

OESTE: lado direito com lote 47.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a permutar os lotes 41, 44, 47 e 50, descritos no artigo anterior, com os lotes 04, 05 e 08, todos de propriedade de Izoel Vieira da Silva e sua mulher Dirce Buquio da Silva, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição desta Comarca, sob n.º 11.465, com as seguintes descrições e confrontações:

• **Lote 04: 15,00 x 25,00 = 375,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 15,00m (quinze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Fernando Lucarelli Rodrigues esquina com Rua Projetada "A".

Limites e Confrontantes:

NORTE: lado direito com lote 05;

SUL: lado esquerdo para Rua Projetada "A";

LESTE: fundos com lote 08;

OESTE: frente para Rua Fernando Lucarelli Rodrigues.

• **Lote 05: 15,00 x 25,00 = 375,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 15,00m (quinze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Fernando Lucarelli Rodrigues à 15,00m da Rua Projetada "A".

Limites e Confrontantes:

NORTE: lado direito com lote 58;

SUL: lado com lote 04;

LESTE: fundos com lote 08;

OESTE: frente para Rua Fernando Lucarelli Rodrigues.

• **Lote 08: 12,00 x 30,00 = 360,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 12,00m (doze metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada "A", à 25,00m da Rua Fernando Lucarelli Rodrigues.

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 58;

SUL: frente para Rua Projetada "A";

LESTE: lado esquerdo com lote 11;

OESTE: lado direito com lotes 04 e 05.

Art. 3.º - Os imóveis recebidos em permuta passam, doravante, a ser "área verde" do Município de Aquidauana/MS, destinada a preservação permanente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JUNHO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.568/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR, PARA FINS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, nos termos do art. 17, § 4.º e 5.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como arts. 23 e 24, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, à pessoa de **TEREZINHA GLÓRIA CARDOSO DA SILVA**, portadora do RG n.º 468949 - SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 596.164.231-34, o lote de terreno determinado sob n.º 06, da Quadra 10, da Planta Cadastral de Cidade, situado na Vila Santa Terezinha, a seguir descrito e caracterizado, constante da matrícula 3.379, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS.

DESCRIÇÃO: Área de formato retangular, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua 8 A Norte, por 29,00m (vinte e nove metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites:

LIMITES:

Ao Norte – lado direito com o lote n.º 07;

Ao Sul – lado esquerdo com o lote n.º 05;

Ao Leste – frente com a rua 8 A Norte;

Ao Oeste – fundos com o lote n.º 15.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º, desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independente de concorrência, haja vista a existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar a área doada exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição.

Art. 4.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obriga a atender a finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do bem doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JUNHO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.566/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ALIENAÇÃO ONEROSA DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, dispensada a licitação, nos termos do art. 101, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, I, "F", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, ao Sr.º **MARCIO ANTONIO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 024.613.741-04 e portador do RG n.º 000.013.193 SSP/SP, **um lote de terreno, sito à Rua João de Deus Alves da Cunha, antiga Rua "3", a 40,00 m da Rua Zeca de Castro, Quadra 12, lote 02, da Planta Cadastral do Distrito de Piraputanga**, Município de Aquidauana/MS, devidamente matriculado sob n.º 9.622, do CRI do 1.º Ofício, com os seguintes Limites:

LIMITES:

LESTE (Frente): Medindo 20,00 m, com a Rua João de Deus Alves da Cunha

OESTE (Fundos): Medindo 20,00 m, com parte do lote 15